



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 027/2012

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:30 horas do dia 24/05/2012**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário por Item, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Período: junho, julho, agosto e setembro de 2012.

II - DO CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Cédula de identidade dos sócios.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

III- Do Recebimento dos Documentos e das Propostas.

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações

- **Tomada de Preço 027/2012**

- 01 – Documentação e 02 – Proposta.

- Proponente (Nome Completo da Empresa).

3.2 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 (Documentação):

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.3 alíneas “d”, “e”, “f” e “g” e 2.1.4 alínea “b”.
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

3.3 - O envelope nº02 (proposta) deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca forma de apresentação e preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- b) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- c) Forma de Entrega: De acordo com o item do Edital 4.2.
- d) Condições de Pagamento: De acordo com o item 4.1 do edital.

IV – Da Forma de Pagamento e Entrega das Mercadorias:

4.1 - Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho

até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

4.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues a partir do dia 04/06/2012, condicionados por item e conforme cronograma de entrega fornecido pelo solicitante.

4.3 - Os produtos a serem entregues devem obedecer às normas da vigilância sanitária (lei federal 6.437 de 20/08/1977).

V - Do Julgamento:

5.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Caso a licitante ganhe o mesmo produto em lotes diferentes, e seus próprios preços propostos sejam diferentes, será considerado o de menor preço proposto.

VI – Critério de Desempate:

6.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em Caso de Empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

6.2 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

VII – Critérios de Aceitabilidade:

7.2 - A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VIII - Dos Recursos:

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX – Dos Prazos e Da Garantia:

9.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia mesma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 – Os prazos de que tratamos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital referente aos itens em que ele foi vencedor ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.5 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá, conforme consta do objeto.

X - Das Penalidades:

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

XI - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

11.1 – Ocorrendo a hipótese no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

XII - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
<i>Secretaria da Educação e Cultura.</i>	2	204	<i>Merenda Escolar – Contrapartida</i>	339030 000000	<i>Material de consumo</i>	1618
<i>Secretaria da Educação e Cultura.</i>	2	049	<i>Merenda Escolar</i>	339030 000000	<i>Material de consumo</i>	1617

XIII - Das Disposições Gerais:

13.1 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.4 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Discriminação dos produtos, com suas respectivas quantidades e unidades; II - Planilha de Custo Quantitativo Unitário; III – Declaração e ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 423-1001, FAX (55) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto, ou sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí - RS, 08 de maio de 2012.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 027/2012

ANEXO I – DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E UNIDADES.

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Quant.	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	1	Abobora	969	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	2	Alho	323	Cbç
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	3	Alface	850	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	4	Banana	1632	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	5	Batata ing.	1122	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	6	Beterraba	493	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	7	Cebola	663	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	8	Cenoura	663	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	9	Laranja	2448	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	10	Maçã Gala	1241	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	11	Mamão Formosa	1598	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	12	Ovos Brancos	680	Dz
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	13	Pimentão Verde	170	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	14	Tomate	1105	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	15	Tempero verde	391	Atd
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	16	Achocolatado	288	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	17	Açúcar (pacote 2kg)	950	Pct
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	18	Arroz Branco	160	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	19	Arroz Parabolizado	1660	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	20	Arrozina	72	Cx
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	21	Amido de Milho	136	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	22	Biscoito doce (pacote 800g)	244	Pct
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	23	Baunilha Frasco (fr.50ml)	44	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	24	Biscoito salgado (pacote 800g)	244	Pct
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	25	Café em Pó	120	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	26	Canela em Pó (fr. 40g)	44	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	27	Doce em pasta (400g)	160	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	28	Ervilha em lata (200g)	368	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	29	Extrato de Tomate (350g)	392	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	30	Farinha de Trigo	460	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	31	Farinha de Mandioca	52	Kg

1	Mem SMEC (Nº 544/12)	32	Farinha de Milho	88	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	33	Fª de Aveia (200g)	72	Cx
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	34	Feijão de Cor	304	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	35	Feijão Preto	304	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	36	Fermento Biológico (pacote 11g)	212	Pct
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	37	Fermento Químico (lata 100g)	112	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	38	Gelatina (caixa 45g)	1680	Cx
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	39	Lentilha (pacote 500g)	512	Pct
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	40	Margarina (pote 500g)	208	Pot
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	41	Massa com Ovos	408	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	42	Milho em Lata (200g)	392	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	43	Cereal Infantil arroz/aveia (pct 230g)	152	Pct
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	44	Óleo de Soja	444	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	45	Sal	160	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	46	Sagu	64	Kg
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	47	Vinagre	40	Unid.
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	48	Pão francês 100g	2033,5	Kg
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	1	Frango Inteiro	2176	Kg
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	2	Paleta Bovina	833	Kg
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	3	Carne Moída Fresca de 1ª	799	Kg
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	4	Lentilha (pacote 500g)	60	Pct
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	5	Massa com Ovos	20	Kg
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	6	Fubá Grosso	8	Kg
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	7	Milho em Lata (200g)	40	Lata
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	8	Ervilha em lata (200g)	40	Lata
3	Mem SMEC (Nº 551/12)	1	Carne moída Fresca de 1ª	432	Kg
3	Mem SMEC (Nº 551/12)	2	Osso Buco	952	Kg
3	Mem SMEC (Nº 551/12)	3	Frango Inteiro Congelado	624	Kg
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	1	Achocolatado	104	Kg
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	2	Açúcar (pacote 2kg)	166	Pct
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	3	Amido	50	Kg
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	4	Arroz Paraboilizado	1380	Kg
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	5	Aveia (pacote 500g)	36	Pct
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	6	Biscoito doce (pacote 800g)	188	Pct
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	7	Biscoito salgado (pacote 800g)	220	Pct
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	8	Café (pacote 500g)	112	Pct
4	Mem SMEC (Nº 552/12)	9	Ervilha em lata (200g)	376	Unid.

4	Mem SMEC (N° 552/12)	10	Extrato de Tomate (350g)	220	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	11	Feijão de Cor tipo 1	192	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	12	Feijão Preto tipo 1	532	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	13	Farinha de Mandioca	98	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	14	Leite em Pó Integral	168	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	15	Massa com Ovos	432	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	16	Milho em Lata (200g)	376	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	17	Óleo de Soja	311	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	18	Sal	95	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	19	Alface	768	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	20	Abóbora	792	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	21	Banana Lanche	6240	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	22	Batata Inglesa	352	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	23	Bergamota	4240	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	24	Cebola	368	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	25	Cenoura	280	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	26	Couve Manteiga	736	At
4	Mem SMEC (N° 552/12)	27	Laranja	4240	Unid.
4	Mem SMEC (N° 552/12)	28	Pimentão Verde	40,8	Kg
4	Mem SMEC (N° 552/12)	29	Ovos Brancos	142	Dz
4	Mem SMEC (N° 552/12)	30	Tomate	472	Kg
5	Mem SMEC (N° 553/12)	1	Arroz Parboilizado	120	Kg
5	Mem SMEC (N° 553/12)	2	Café (pacote 500g)	16	Pct
5	Mem SMEC (N° 553/12)	3	Farinha de Mandioca	12	Kg
5	Mem SMEC (N° 553/12)	4	Extrato de Tomate (350g)	80	Unid.

TOMADA DE PREÇOS 027/2012

ANEXOII - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Unid.	Valor Unitário R\$
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	1	Abobora	Kg	1,56
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	2	Alho	Cbç	0,95
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	3	Alface	Unid.	1,26
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	4	Banana	Kg	1,64
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	5	Batata ing.	Kg	1,43
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	6	Beterraba	Kg	2,27
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	7	Cebola	Kg	1,59
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	8	Cenoura	Kg	1,45
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	9	Laranja	Kg	1,60
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	10	Maçã Gala	Kg	2,18
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	11	Mamão Formosa	Kg	3,06
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	12	Ovos Brancos	Dz	3,00
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	13	Pimentão Verde	Kg	2,92
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	14	Tomate	Kg	2,17
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	15	Tempero verde	Atd	2,42
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	16	Achocolatado	Kg	5,42
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	17	Açúcar (pacote 2kg)	Pct	4,42
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	18	Arroz Branco	Kg	1,78
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	19	Arroz Paraboilizado	Kg	1,92
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	20	Arrozina	Cx	1,90
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	21	Amido de Milho	Kg	6,17
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	22	Biscoito doce (pacote 800g)	Pct	4,42
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	23	Baunilha Frasco (fr.50ml)	Unid.	2,77
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	24	Biscoito salgado (pacote 800g)	Pct	4,78
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	25	Café em Pó	Kg	13,50

1	Mem SMEC (Nº 544/12)	26	Canela em Pó (fr. 40g)	Unid.	3,02
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	27	Doce em pasta (400g)	Unid.	3,40
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	28	Ervilha em lata (200g)	Unid.	1,23
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	29	Extrato de Tomate (350g)	Unid.	2,45
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	30	Farinha de Trigo	Kg	1,53
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	31	Farinha de Mandioca	Kg	2,96
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	32	Farinha de Milho	Kg	1,50
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	33	Farinha de Aveia (200g)	Cx	3,00
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	34	Feijão de Cor	Kg	5,30
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	35	Feijão Preto	Kg	3,38
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	36	Fermento Biológico (pacote 11g)	Pct	0,84
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	37	Fermento Químico (lata 100g)	Unid.	4,47
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	38	Gelatina (caixa 85g)	Cx	0,85
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	39	Lentilha (pacote 500g)	Pct	3,12
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	40	Margarina (pote 500g)	Pot	3,25
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	41	Massa com Ovos	Kg	3,53
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	42	Milho em Lata (200g)	Unid.	1,42
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	43	Cereal Infantil arroz/aveia (pct 230g)	Pct	6,48
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	44	Óleo de Soja	Unid.	3,26
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	45	Sal	Kg	0,83
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	46	Sagu	Kg	2,95
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	47	Vinagre	Unid.	2,04
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	48	Pão francês 100g	Kg	4,40
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	1	Frango Inteiro	Kg	5,10
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	2	Paleta Bovina	Kg	8,20
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	3	Carne Moída Fresca de 1ª	Kg	12,00
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	4	Lentilha (pacote 500g)	Pct	3,12
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	5	Massa com Ovos	Kg	3,53
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	6	Fubá Grosso	Kg	1,50

2	Mem SMEC (N° 545/12)	7	Milho em Lata (200g)	Lata	1,42
2	Mem SMEC (N° 545/12)	8	Ervilha em lata (200g)	Lata	1,23
3	Mem SMEC (N° 551/12)	1	Carne moída Fresca de 1ª	Kg	12,00
3	Mem SMEC (N° 551/12)	2	Ossobuco	Kg	6,70
3	Mem SMEC (N° 551/12)	3	Frango Inteiro Congelado	Kg	5,10
4	Mem SMEC (N° 552/12)	1	Achocolatado	Kg	5,42
4	Mem SMEC (N° 552/12)	2	Açúcar (pacote 2kg)	Pct	4,42
4	Mem SMEC (N° 552/12)	3	Amido	Kg	6,17
4	Mem SMEC (N° 552/12)	4	Arroz Parabolizado	Kg	1,92
4	Mem SMEC (N° 552/12)	5	Aveia (pacote 500g)	Pct	2,47
4	Mem SMEC (N° 552/12)	6	Biscoito doce (pacote 800g)	Pct	4,42
4	Mem SMEC (N° 552/12)	7	Biscoito salgado (pacote 800g)	Pct	4,78
4	Mem SMEC (N° 552/12)	8	Café (pacote 500g)	Unid.	10,34
4	Mem SMEC (N° 552/12)	9	Ervilha em lata (200g)	Unid.	1,23
4	Mem SMEC (N° 552/12)	10	Extrato de Tomate (350g)	Unid.	2,45
4	Mem SMEC (N° 552/12)	11	Feijão de Cor tipo 1	Kg	5,30
4	Mem SMEC (N° 552/12)	12	Feijão Preto tipo 1	Kg	3,38
4	Mem SMEC (N° 552/12)	13	Farinha de Mandioca	Kg	2,96
4	Mem SMEC (N° 552/12)	14	Leite em Pó Integral	Kg	13,00
4	Mem SMEC (N° 552/12)	15	Massa com Ovos	Kg	3,53
4	Mem SMEC (N° 552/12)	16	Milho em Lata (200g)	Unid.	1,42
4	Mem SMEC (N° 552/12)	17	Óleo de Soja	Unid.	3,26
4	Mem SMEC (N° 552/12)	18	Sal	Kg	0,83
4	Mem SMEC (N° 552/12)	19	Alface	Unid.	1,26
4	Mem SMEC (N° 552/12)	20	Abóbora	Kg	1,56
4	Mem SMEC (N° 552/12)	21	Banana Lanche	Unid.	0,36
4	Mem SMEC (N° 552/12)	22	Batata Inglesa	Kg	1,43
4	Mem SMEC (N° 552/12)	23	Bergamota	Unid.	1,35
4	Mem SMEC (N° 552/12)	24	Cebola	Kg	1,59

4	Mem SMEC (N° 552/12)	25	Cenoura	Kg	1,45
4	Mem SMEC (N° 552/12)	26	Couve Manteiga	At	1,47
4	Mem SMEC (N° 552/12)	27	Laranja	Unid.	0,33
4	Mem SMEC (N° 552/12)	28	Pimentão Verde	Kg	2,92
4	Mem SMEC (N° 552/12)	29	Ovos Brancos	Dz	3,00
4	Mem SMEC (N° 552/12)	30	Tomate	Kg	2,17
5	Mem SMEC (N° 553/12)	1	Arroz Parboilizado	Kg	1,92
5	Mem SMEC (N° 553/12)	2	Café (pacote 500g)	Pct	10,34
5	Mem SMEC (N° 553/12)	3	Farinha de Mandioca	Kg	2,96
5	Mem SMEC (N° 553/12)	4	Extrato de Tomate (350g)	Unid.	2,45

TOMADA DE PREÇOS 027/2012

ANEXO III – DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A empresa _____, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

01- Que aceita integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços 027/2012, referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

03 – Que é designado o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade n.º _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recurso administrativo;

04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Quaraí, RS, _____ de _____ de 2012.

CARIMBO CNPJ

Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ALIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediél, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº....., estabelecida na....., em....., neste ato representado pelo (a) seu (a)....., Sr.(a)....., RG nº....., CPF nº.....

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 027/2012, de 08 de maio de 2012.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Período: Maio, junho, julho e agosto de 2012.

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	1	Abobora	Kg	969	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	2	Alho	Cbç	323	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	3	Alface	Unid.	850	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	4	Banana	Kg	1632	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	5	Batata ing.	Kg	1122	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	6	Beterraba	Kg	493	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	7	Cebola	Kg	663	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	8	Cenoura	Kg	663	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	9	Laranja	Kg	2448	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	10	Maçã Gala	Kg	1241	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	11	Mamão Formosa	Kg	1598	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	12	Ovos Brancos	Dz	680	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	13	Pimentão Verde	Kg	170	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	14	Tomate	Kg	1105	

1	Mem SMEC (Nº 544/12)	15	Tempero verde	Atd	391	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	16	Achocolatado	Kg	288	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	17	Açúcar (pacote 2kg)	Pct	950	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	18	Arroz Branco	Kg	160	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	19	Arroz Paraboilizado	Kg	1660	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	20	Arrozina	Cx	72	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	21	Amido de Milho	Kg	136	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	22	Biscoito doce (pacote 800g)	Pct	244	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	23	Baunilha Frasco (fr.50ml)	Unid.	44	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	24	Biscoito salgado (pacote 800g)	Pct	244	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	25	Café em Pó	Kg	120	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	26	Canela em Pó (fr. 40g)	Unid.	44	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	27	Doce em pasta (400g)	Unid.	160	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	28	Ervilha em lata (200g)	Unid.	368	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	29	Extrato de Tomate (350g)	Unid.	392	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	30	Farinha de Trigo	Kg	460	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	31	Farinha de Mandioca	Kg	52	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	32	Farinha de Milho	Kg	88	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	33	Fª de Aveia (200g)	Cx	72	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	34	Feijão de Cor	Kg	304	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	35	Feijão Preto	Kg	304	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	36	Fermento Biológico (pacote 11g)	Pct	212	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	37	Fermento Químico (lata 100g)	Unid.	112	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	38	Gelatina (caixa 45g)	Cx	1680	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	39	Lentilha (pacote 500g)	Pct	512	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	40	Margarina (pote 500g)	Pot	208	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	41	Massa com Ovos	Kg	408	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	42	Milho em Lata (200g)	Unid.	392	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	43	Cereal Infantil arroz/aveia (pct 230g)	Pct	152	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	44	Óleo de Soja	Unid.	444	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	45	Sal	Kg	160	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	46	Sagu	Kg	64	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	47	Vinagre	Unid.	40	
1	Mem SMEC (Nº 544/12)	48	Pão francês 100g	Kg	2033,5	
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	1	Frango Inteiro	Kg	2176	
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	2	Paleta Bovina	Kg	833	
2	Mem SMEC (Nº 545/12)	3	Carne Moída Fresca de 1ª	Kg	799	

2	Mem SMEC (N° 545/12)	4	Lentilha (pacote 500g)	Pct	60	
2	Mem SMEC (N° 545/12)	5	Massa com Ovos	Kg	20	
2	Mem SMEC (N° 545/12)	6	Fubá Grosso	Kg	8	
2	Mem SMEC (N° 545/12)	7	Milho em Lata (200g)	Lata	40	
2	Mem SMEC (N° 545/12)	8	Ervilha em lata (200g)	Lata	40	
3	Mem SMEC (N° 551/12)	1	Carne moída Fresca de 1ª	Kg	432	
3	Mem SMEC (N° 551/12)	2	Osso Buco	Kg	952	
3	Mem SMEC (N° 551/12)	3	Frango Inteiro Congelado	Kg	624	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	1	Achocolatado	Kg	104	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	2	Açúcar (pacote 2kg)	Pct	166	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	3	Amido	Kg	50	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	4	Arroz Paraboilizado	Kg	1380	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	5	Aveia (pacote 500g)	Pct	36	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	6	Biscoito doce (pacote 800g)	Pct	188	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	7	Biscoito salgado (pacote 800g)	Pct	220	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	8	Café (pacote 500g)	Pct	112	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	9	Ervilha em lata (200g)	Unid.	376	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	10	Extrato de Tomate (350g)	Unid.	220	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	11	Feijão de Cor tipo 1	Kg	192	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	12	Feijão Preto tipo 1	Kg	532	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	13	Farinha de Mandioca	Kg	98	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	14	Leite em Pó Integral	Kg	168	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	15	Massa com Ovos	Kg	432	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	16	Milho em Lata (200g)	Unid.	376	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	17	Óleo de Soja	Unid.	311	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	18	Sal	Kg	95	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	19	Alface	Unid.	768	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	20	Abóbora	Kg	792	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	21	Banana Lanche	Unid.	6240	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	22	Batata Inglesa	Kg	352	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	23	Bergamota	Unid.	4240	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	24	Cebola	Kg	368	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	25	Cenoura	Kg	280	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	26	Couve Manteiga	At	736	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	27	Laranja	Unid.	4240	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	28	Pimentão Verde	Kg	40,8	
4	Mem SMEC (N° 552/12)	29	Ovos Brancos	Dz	142	

4	Mem SMEC (N° 552/12)	30	Tomate	Kg	472	
5	Mem SMEC (N° 553/12)	1	Arroz Parboilizado	Kg	120	
5	Mem SMEC (N° 553/12)	2	Café (pacote 500g)	Pct	16	
5	Mem SMEC (N° 553/12)	3	Farinha de Mandioca	Kg	12	
5	Mem SMEC (N° 553/12)	4	Extrato de Tomate (350g)	Unid.	80	

CLAUSULA 2ª - DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos licitados deverão ser entregues a partir do dia 04/06/2012, condicionados por item e conforme cronograma de entrega fornecido pelo solicitante.

A Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$......, devendo os pagamentos, serem realizados pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

CLAUSULA 4ª- DOS PRAZOS:

Os produtos deverão ser consumidos de acordo com as necessidades da solicitante, conforme especificado no anexo I, **vedado ultrapassar a data de 31/12/2012.**

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade, condicionados por item e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pela Secretaria correspondente, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho da mesma.

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
<i>Secretaria da Educação e Cultura.</i>	2	204	<i>Merenda Escolar – Contrapartida</i>	339030 000000	<i>Material de consumo</i>	1618
<i>Secretaria da Educação e Cultura.</i>	2	049	<i>Merenda Escolar</i>	339030 000000	<i>Material de consumo</i>	1617

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí/RS,2012.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS: _____
